



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2012.

Comunicação nº 511/2012 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dílson Neves Chagas, Dr. Henrique Claudio Maués, Dr. Rui Calandrini Filho, nas suas atribuições legais e regimentais o Presidente convocou os Auditores Presidentes da 3^a e da 5^a CDR Dr. Otacilio Soares Araujo Neto e Dr. Mario Antonio D.O. Couto respectivamente para compor o Pleno, presente também o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas dos Auditores Dr. Edilson Gonçalves e Dr. Vagner Lima Gabriel, reuniu-se no dia 6 de dezembro de 2012 às 18h:07min, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomado as seguintes deliberações:

1) Processo 774/12: Denúncia com Pedido de Liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: União de Marechal Hermes FC, quanto à imputação do art. 223 CBJD c/c art. 83 § único do RGC. Categoria sub-17 Série Especial

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu a denúncia e ratificou a liminar multando o requerido em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2) Processo 1086/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Barra da Tijuca FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

3) Processo 1087/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Casimiro de Abreu EC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

4) Processo 1088/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Entrerriense FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

5) Processo 1089/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Everest FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

6) Processo 1090/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: EC Italva por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

7) Processo 1091/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Colégio FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

8) Processo 1092/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: EC Iguaçu por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9) Processo 1093/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: EC Resende DE por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

10) Processo 1094/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Semeando Cidadania FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

11) Processo 1095/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Rio Bonito AC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

12) Processo 1096/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Várzea FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

13) Processo 1097/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: EC Taquaral Verdão por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

14) Processo 1098/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: CFJ Clube de Futebol por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

15) Processo 1099/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: AA Columbia por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

16) Processo 1100/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: AC Diana por infração ao art. 111 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

17) Processo 1101/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Grande Rio Brescia por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

18) Processo 1102/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: CFM de Vassouras por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

19) Processo 1103/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Guanabara EC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20) Processo 1104/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Japeri EC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

21) Processo 1105/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Faissal FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

22) Processo 1116/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: São João da Barra FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

23) Processo 1117/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Nova Friburgo FC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

24) Processo 1118/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Floresta AC por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

25) Processo 1119/2012: Denúncia/ Desfiliação

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: EC Cachoeiras por infração ao art. 111 CBJD.

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Resultado: Trata-se de procedimento com fulcro em ato administrativo que impõe a sanção de desfiliação da entidade desportiva.

Verificando a regularidade formal do ato da FFERJ, homologa-se o mesmo com base no § 1º do art. 111 CBJD para que surta seus efeitos legais.

26) Processo 1162/2012

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Goytacaz FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Terceiro Interessado: Quissamã FC

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesas: Dr. Domingos Augusto Leite Moro (advogado Goytacaz FC) e Dr. Mauro

Chidid (advogado do Quissamã FC)

Resultado: No mérito por maioria de votos, conheceu o mandado e concedeu a garantia no sentido de que o impetrante seja incluído no campeonato da série A de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2013. Votos vencidos do Dr. Rui Calandrini e Dr. Henrique Maués que conheciam o mandado e negavam a garantia.

Requerido pela defesa do Quissamã FC a lavratura de acórdão.

27) O Procurador se manifestou nos processos.

28) Os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

29) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h20min.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2012.

**José Teixeira Fernandes
Presidente**

**Eliane C. Neno Rosa
Secretária**